



EDITAL Nº 09/2013 – SEED/AP

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para preenchimento de vagas e cadastro reserva de Professor Bolsista para o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC), no Município de **Laranjal do Jari**.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Nº1895/2013– GEA, considerando a Lei Federal Nº 12.513/2011, a Resolução CD/FNDE nº 04, de 16 de março de 2012, a Resolução CD/FNDE nº 23, de 28 de junho de 2012, e Portaria nº 0070/2013-GAB/SEED, torna público o presente edital que norteará o **Processo Seletivo Simplificado do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC/SEED/AP** destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva para função de **professor bolsista para atuação no Município de Laranjal do Jari/AP (PSS-PRONATEC/SEED/AP- Professor Bolsista JARI)**.

1. DO PROGRAMA

1.1. O PRONATEC tem como objetivo expandir, interiorizar e democratizar a oferta de cursos de Educação Profissional Técnica de Ensino Médio e de Cursos de Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores.

1.2. Todas as atividades serão desenvolvidas sob as orientações do Guia PRONATEC e do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (disponíveis no site do Ministério da Educação <http://pronatec.mec.gov.br/cnct>), do Manual de Gestão do PRONATEC e da Resolução CD/FNDE Nº 23 de 28/06/2012.

2. DO FINANCIAMENTO DA BOLSA-FORMAÇÃO

A Bolsa PRONATEC será financiada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de responsabilidade do Ministério da Educação, administrada pela Secretaria de Estado da Educação do Amapá (SEED/AP).



3. DA FUNÇÃO DO PROFESSOR BOLSISTA

Formação: deverá atender a(s) exigência(s) de cada curso pretendido pelo candidato, conforme o Anexo I deste Edital.

Carga horária: máximo de 16 horas semanais conforme o art. 9º da Lei nº 12.513/2011 e o art. 14 da Resolução CD/FNDE nº 4/2012.

Valor da Bolsa: R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora aula de 60 minutos, em conformidade com as cargas horárias dos cursos, respeitando-se o limite máximo de horas semanais.

Atribuições:

- planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos alunos beneficiários da Bolsa Formação;
- adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;
- registrar no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica – SISTEC, a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes;
- adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes;
- propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
- avaliar o desempenho dos estudantes e;
- participar dos encontros de de coordenação promovidos pelos coordenadores geral e adjunto

Exercício: Os professores bolsistas serão selecionados para exercerem suas atividades no Município de **Laranjal do Jari/AP**, em local que for designado pela Coordenação Geral do PRONATEC/SEED/AP, de acordo com as vagas relacionadas no Anexo I deste Edital e para a qual o candidato concorrer.

4. DO TOTAL DE VAGAS OFERTADAS, DO CADASTRO RESERVA E DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO PSS

4.1. **Das Vagas Ofertadas:** Serão ofertadas 41 (quarenta e uma) vagas que atenderão aos Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) do PRONATEC, com início das aulas em 2013.



4.2. **Do Cadastro Reserva:** O cadastro reserva será constituído para preenchimento de vagas conforme necessidade do PRONATEC/SEED/AP durante o prazo de vigência.

4.3. A vigência deste PSS é de 12 (doze) meses contados após a data da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado, ou não, por igual período.

5. DOS REQUISITOS

5.1. Poderão participar deste PSS os interessados que preencham os seguintes requisitos:

- a. Ter idade mínima de 18 anos;
- b. Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do Art. 12 da CF;
- c. Estar quite com as obrigações eleitorais;
- d. Estar quite com as obrigações militares, se o candidato for do sexo masculino;
- e. Ter formação exigida para o curso que irá concorrer conforme o Anexo I deste Edital.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE PELO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.processoseletivo.ap.gov.br** das 00h:01min do dia 28 de junho até às 23h59min do dia 04 de julho de 2013.

6.2. Os candidatos deverão atender aos requisitos dispostos no item 5 e na formação exigida para cada curso conforme o Anexo I deste Edital.

6.3. A inscrição do candidato implicará em conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital, seus Anexos, na legislação aplicável e nos comunicados a serem publicados no endereço eletrônico www.processoseletivo.ap.gov.br, das quais não poderá alegar desconhecimento.

6.4. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preencheu todos os requisitos exigidos neste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer prejuízo advindo de sua inobservância.

6.5. Para efetuar a inscrição é necessário o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.



6.6. Ao preencher o formulário de inscrição, o candidato obrigatoriamente indicará **01 (um) único** curso para o qual concorrerá.

6.7. Uma vez confirmada a inscrição, nenhuma mudança poderá ser efetuada, cabendo tão somente ao candidato certificar-se de que se inscreveu corretamente antes de confirmá-la.

7. DA CLASSIFICAÇÃO, DESCLASSIFICAÇÃO E ELIMINAÇÃO

7.1. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1.1. A classificação será realizada com base no preenchimento dos campos obrigatórios do formulário de inscrição, atendendo ao sub item 8.1 e o Anexo I deste edital, cuja comprovação será obrigatória e na forma presencial, no ato da apresentação dos documentos originais conforme item 11.3 deste Edital;

7.1.2. A classificação obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo candidato, para o curso pretendido.

7.1.3. Para efeito de preenchimento das vagas ofertadas será utilizada a lista de classificação em ordem decrescente de pontuação, até o número de vagas disponibilizadas, e para os demais serão utilizados as denominações cadastro reserva (CR).

7.2. DA DESCLASSIFICAÇÃO: Serão desclassificados os candidatos cujas inscrições estejam em desacordo com os requisitos dispostos no item 5, no sub item 8.1. e no Anexo I deste Edital.

7.3. DA ELIMINAÇÃO:

7.3.1. Será eliminado de forma sumária o candidato que:

- a. Não comparecer no dia, local e turno designados para apresentação dos documentos originais;
- b. Designar representante para comparecer no dia, local e turno de sua comprovação documental;
- c. Deixar de apresentar original de documento requerido no ato da comprovação documental conforme item 11.3 deste Edital;
- d. Na comprovação documental vier a ser detectada divergência entre informação registrada na inscrição e o documento original presencialmente apresentado, estando em desacordo com os



requisitos dispostos no item 5, no sub item 8.1 e no Anexo I deste Edital;

8. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

8.1. A pontuação deste PSS será atribuída pelos critérios de formação exigida, pela experiência profissional e pela titulação de cada candidato, de acordo com a tabela a seguir:

Nº	CRITÉRIO	Pontuação	Máximo de pontos
01	Formação exigida: Graduação (Licenciatura ou Bacharelado ou Tecnologia), respeitando a formação requerida para atuação no curso pretendido.	20	Não cumulativo
02	Formação exigida: Técnico de Nível Médio , respeitando a formação requerida para atuação no curso pretendido.	15	
03	Formação exigida: Curso de Qualificação e Ensino Médio , respeitando a formação e a carga horária exigida para atuação no curso pretendido.	05	
04	Experiência de no mínimo 01 (um) ano na Educação Profissional na área do curso pretendido.	02 pontos por ano de atuação	10*
05	Experiência de no mínimo 01 (um) ano na Educação Básica ou Superior na área do curso pretendido.	01 ponto por ano de atuação	05*
06	Título de Especialista na área do curso pretendido.	10 pontos	Não cumulativo
07	Título de Mestre na área do curso pretendido.	15 pontos	
08	Título de Doutor na área do curso pretendido.	20 pontos	

* pontuação cumulativa

8.2. Pontuação Não Cumulativa

8.2.1. Para efeito de pontuação, considerar-se-á a de maior valor tanto da formação exigida quanto da titulação, não havendo cumulatividade de pontos relativos a esses dois requisitos quando analisados individualmente.

8.3. Pontuação Cumulativa

8.3.1. Para efeito de pontuação da experiência considerar-se-á a soma dos pontos da educação profissional e da educação básica ou superior.

8.4. Critérios de Desempate - na classificação final, em caso de empate de pontuação, terá preferência o candidato:

8.4.1. Sem vínculo empregatício



8.4.2. Com maior tempo de experiência na Educação Profissional;

8.4.3. Com maior titulação;

8.4.4. Com maior tempo de experiência na Educação Básica ou Superior;

8.4.5. Maior idade.

8.5. O Resultado Preliminar da seleção será divulgado até 10 de julho de 2013, nos sites www.processoseletivo.ap.gov.br e www.seed.ap.gov.br.

9. DOS RECURSOS

9.1. Recursos poderão ser impetrados pelo candidato **EXCLUSIVAMENTE PELO ENDEREÇO ELETRÔNICO** www.processoseletivo.ap.gov.br, durante as 24 horas imediatamente posteriores à divulgação do resultado preliminar.

9.2. Cada candidato poderá impetrar **um único** recurso.

9.3. A Comissão emitirá relação nominal com o resultado dos recursos impetrados, sob a forma de deferimento ou de indeferimento, juntamente com o resultado final do Processo Seletivo.

9.4. Em hipótese alguma será concedido pedido de revisão de recurso.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O resultado final será homologado pela Secretária de Estado da Educação e publicado nos sites www.processoseletivo.ap.gov.br e www.seed.ap.gov.br até a data de 17 de julho de 2013.

11. DA CONVOCAÇÃO E DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA HABILITAÇÃO À BOLSA.

11.1. Após a publicação do resultado final, o candidato selecionado será convocado pelo site www.processoseletivo.ap.gov.br, sendo - lhe indicado o dia, o turno e o local onde deverá se apresentar.

11.1.1. O candidato convocado deverá se apresentar exclusivamente no **município de Laranjal do Jari**.



11.2. O convocado, e tão somente ele, deve levar consigo os originais de todos os documentos obrigatórios, para fins de conferência entre o informado na inscrição e o original presencialmente apresentado.

11.3 – Os documentos originais de apresentação obrigatória são:

- a) CPF;
- b) Documento de identificação informado na inscrição;
- c) Certidão de quitação eleitoral atualizada, no mínimo no mês de abril de 2013.
- d) Comprovante de regularidade com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- e) Comprovante da formação exigida para o curso pretendido, emitido por instituição de ensino devidamente reconhecida: histórico escolar acompanhado de diploma ou certificado ou declaração de curso ou certidão de conclusão de curso;
- f) Comprovante de experiência profissional, podendo o candidato utilizar-se:
 - f.1) Da Carteira Profissional: contendo a página de identificação do trabalhador, a página que conste o registro do empregador e o período trabalhado (com início e fim, se for o caso), informando as atividades desempenhadas relacionadas com a função que pretende atuar;
 - f.2) De declaração de experiência, expedida por Órgão ou Entidade da Administração Pública, ou por Organização Não Governamental ou por Empresa Privada na qual o candidato tenha desempenhado atividades relacionadas com a função que pretende desempenhar;
 - f.2.1) Declaração de experiência descrito no item g.2, somente terá validade se nele constar o nome do órgão/empresa/entidade; o período trabalhado pelo candidato, o cargo/função/atribuições exercidas; a identificação legível do nome e cargo do responsável pela emissão do mesmo e respectiva assinatura do emitente.



g) comprovante de titulação: histórico acadêmico acompanhado de diploma ou certificado ou certidão de conclusão do curso de pós-graduação informado na inscrição.

11.4. Para efeito de habilitação à bolsa PRONATEC, os convocados deverão assinar o Termo de Compromisso (Anexo III) garantindo disponibilidade de horários compatíveis com a demanda do PRONATEC/SEED/AP.

12. DO PAGAMENTO DA BOLSA PRONATEC: será efetuado diretamente ao bolsista por meio depósito em conta bancária de agência do Banco do Brasil, cujos dados devem ser informados pelo convocado no momento da assinatura do Termo de Compromisso, sob pena do não recebimento do valor da bolsa enquanto essa condição não for atendida.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Este Processo Seletivo Simplificado será conduzido por Comissão designada pela Secretária de Estado da Educação.

13.2. É vedada a acumulação de bolsas remuneradas pelo Governo Federal, bem como pelo Governo Estadual.

13.3. A classificação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da demanda de bolsas PRONATEC/SEED/AP, da observância da ordem de classificação, da disponibilização financeira e do prazo de validade do processo seletivo.

13.4. Os dias, horários e locais das aulas a serem ministradas pelos professores bolsistas serão designados pela Coordenação Geral do PRONATEC/SEED/AP.

13.5. O candidato que concorrendo a vaga para Laranjal do Jari e resida em outro município, e que seja convocado e assine o termo de Compromisso, responsabilizar-se-á pelos custos de deslocamentos, estadia e alimentação em

Laranjal do Jari durante o período em que exercer a função de bolsista, sem direito a indenização ou ressarcimento de valores lá desprendidos, para qualquer finalidade.

13.6. Durante o período de validade do PSS, e seguindo o cronograma de oferta de cursos, a Coordenação Geral do PRONATEC/SEED/AP poderá fazer convocações do **Cadastro Reserva**, de acordo com a necessidade das Escolas/Centros de Educação Profissional.

13.6.1. O candidato do **Cadastro Reserva** se convocado, deverá apresentar os documentos originais conforme o sub item 11.3 comprovando as informações contidas na sua inscrição, respeitando aos requisitos dispostos no item 5, no sub item 8.1 e no Anexo I e as demais condições constantes neste Edital.

13.7. O candidato fará jus a uma **única** bolsa PRONATEC e receberá somente pelas horas trabalhadas na função em que foi classificado, cessando a remuneração quando do desligamento do Programa.

13.8. Fazem parte deste Edital o Anexo I – Vagas Professor Bolsista; o Anexo II - Cronograma de Atividades; o Anexo III - Termo de Compromisso e Disponibilidade; o Anexo IV – Termo de Eliminação; e o Anexo V – Declaração de Desemprego.

13.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão competente.

Macapá/AP, 27 de junho de 2013

Profª Drª Elda Gomes Araújo
Secretária de Estado da Educação
Decreto 1895/2013 - GEA